

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

VIGÊNCIA 18/08/2023 A 18/10/2023

CONTRATO Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pela Vereadora Presidente Senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à **EMPRESA ANTONIO VALBER ALVES BARROS 04426504180-DECORE MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no CNPJ 34.712.886/0001-18, sediada na Rua Getúlio Vargas nº 158, Chapadinha I, CEP 77890-000, Centro Ananás/TO, representada pelo senhor Antônio Valber Alves Barros, com o CPF 044.265.041-80, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 017/2023, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

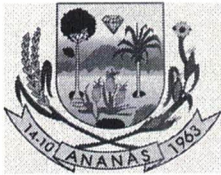
1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de o presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA MOBILIAR OS DIVERSOS AMBIENTES DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO COMPOSTO POR MESAS E ARMÁRIOS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023**. Após confeccionado, os moveis deverão ser entregues e instalados nos setores indicados por esta Administração. Deverá ser oferecido garantia de no mínimo, três anos.

Página 1 de 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Antonio Valber Alves BARROS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ITM	QTD	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	DOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01		Mesa: (Controle I.): Mesa L 200x180x060 ctm largura com gaveteiro na cor açaí wold.		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02		Mesa: (Contabilidade): Mesa 150x1.80x0,60 ctm /largura, com gaveteiro na cor açaí wold		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03		Mesa: (Recepção): Mesa 150x0.60 ctm com uma gaveta cor açaí wold.		R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
04		Armário: (Cantina): Armário de baixo-275x90x50 portas prateleiras armário baixo-60x80.		R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
05		Armário: (Controle I.): Armário arquivo 650x220 at x 039 ctm largura, na cor açaí wold.		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
06		Armário: (Jurídico): Panel nicho 180x0.90x60 na cor açaí wold.		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.500,00

Valor total de R\$: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Pagos em uma única parcela.

2.0- CLAUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA:

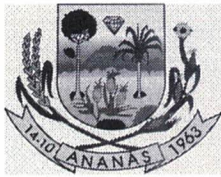
2.1. A realização do Processo de Dispensa de Licitação justifica-se a referida contratação para aquisição dos materiais solicitados, haja vista a otimização do espaço físico funcional da Câmara Municipal, fornecendo aos servidores a adequação e melhor conforto no ambiente de

Página 2 de 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Antonio Valber Azues Barros

134



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

trabalho. Os móveis existentes na sala estão bastante danificados, sendo assim essencial a aquisição de mobiliário para o desempenho do trabalho e bem-estar dos colaboradores e visitantes que frequentam o espaço.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência de dois meses com **início em 18/08/2023 e término em 18/10/2023.**

4.0- CLAUSULA QUARTA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Sendo pagos de acordo com fornecimento dos produtos solicitados ao Contratado, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após aquisição dos produtos, através da nota de empenho, mediante nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação.

4.2. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do **CONTRATADO**, os preços cotados não estão sujeitos a reajuste. Realizar o pagamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

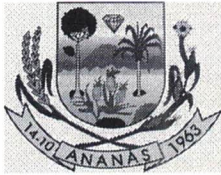
- a) Ordem de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) Nota Fiscal correspondente à ordem de serviço, atestado e liquidadas;
- c) Prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3. – A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara a senhora: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, com a matrícula 71.

Página 3 de 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Antonio Valber Azues Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

5.0- CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Clausula quarta deste Contrato.

6.0.- CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2. Correrão por conta do **CONTRATADO** os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

7.0- CLÁUSULAS SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

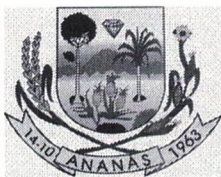
- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8.0. CLAUSULA OITAVA- DA RECISSÃO DO CONTRATO

Página 4 de 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Antonio Valber Alves Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem com fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.0. CLAUSULA NONA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá nos termos como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.2. Poderão os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I-Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

10.0. CLAUSULA DECIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

1	Câmara Municipal de Ananás/TO
11.01.01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo em Geral
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.
1.500.0000.000000	Fonte de Recurso

11.0.- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Antonio VAZBAR AZUES BARROS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

11.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 14.133/2021 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

12.0- CLÁUSULAS DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO,, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Olzi Pereira de Sa
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: 25.061.508/0001-20

CONTRATANTE

Antonio Valber Alves Barros
ANTONIO VALBER ALVES BARROS 04426504180

DECORE MOVÉIS PLANEJADOS

CPF/MF: 34.712.886/0001-18

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - *Francisco Fernandes de Sousa* CPF Nº *024-892-303-31*
2 - _____ CPF Nº _____